



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0391/2025

Em, 26 de novembro de 2025

INSTITUI O APLICATIVO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DESTINADO AO REGISTRO DE DENÚNCIAS DE PRÁTICAS ABUSIVAS E OUTRAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Aplicativo Municipal de Defesa do Consumidor, plataforma digital destinada ao recebimento, registro, acompanhamento e encaminhamento de denúncias de práticas abusivas e demais infrações às normas de proteção ao consumidor.

Art. 2º O aplicativo terá como principais funcionalidades:

- I – registro de denúncias por meio de texto, foto, vídeo ou áudio;
- II – envio automático da localização do fato, quando autorizado pelo usuário;
- III – acompanhamento, pelo denunciante, do andamento da demanda;
- IV – integração com o PROCON Municipal ou setor equivalente;
- V – disponibilização de informações sobre direitos do consumidor;
- VI – canal para envio de alertas à população sobre práticas irregulares recorrentes.

Art. 3º As denúncias recebidas pelo aplicativo deverão ser encaminhadas ao PROCON Municipal ou ao órgão competente para análise, fiscalização e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento do aplicativo, desde que resguardados os dados pessoais dos usuários.

Art. 5º O tratamento dos dados pessoais coletados pelo aplicativo obedecerá à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade modernizar e fortalecer a política municipal de defesa do consumidor, permitindo que o cidadão registre denúncias de práticas abusivas de forma rápida, acessível e eficiente.

A Constituição Federal determina, em seu artigo 5º, inciso XXXII, que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor, enquanto o artigo 170, inciso V, estabelece tal proteção como princípio da ordem econômica. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) reforça a necessidade de atuação do Poder Público para coibir práticas ilegais e garantir transparência nas relações de consumo.

A criação de um aplicativo oficial amplia o acesso à fiscalização, diminui burocracias, fortalece o PROCON Municipal e possibilita que a população participe ativamente da identificação de práticas abusivas, tais como preços exorbitantes, publicidade enganosa, venda de produtos vencidos, recusa de informações e outras violações.

Além disso, o uso da tecnologia permite o mapeamento de áreas com maior incidência de irregularidades, melhorando o planejamento das ações de fiscalização e contribuindo para a eficiência administrativa.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante avanço para a cidadania, para a transparência e para a proteção efetiva do consumidor.